



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 014/2022 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E A GRV TELECOM LTDA ME.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Dr. José Airton de Andrade, S/N, Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob nº 14.634.567/0001-24, representado pela Sra. ELENILZA CARVALHO SANTOS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa GRV TELECOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.239.439/0001-25, com sede na AVENIDA 7 DE JUNHO, 792, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, Estado de SE, neste ato representada por JOSÉ ROMILDO SANTOS OLIVEIRA, portador do CPF nº 950.016.465-53, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 014/2022 – FMAS.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 29.517,36 (vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), referentes ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	4097, 6314, 4080, 6319, 6318, 4099, 6321, 4102, 6317	33903900	15000000,16690000

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 31 de agosto de 2023.

ELENILZA CARVALHO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

GRV TELECOM LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Portela

2ª Denise de Andrade Aquino